

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Itapeva, 8 de dezembro de 2017.

MENSAGEM Nº 96/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho por meio deste encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "AUTORIZA o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através do DETRAN/SP — Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, para desenvolvimento do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito - Projeto Município de Itapeva/SP".

Através da presente propositura pretende o Poder Executivo, conforme preconiza a Lei Municipal n.º 1.020, de 21 de julho de 1997, obter autorização para celebrar convênio, com o Governo Estadual, através do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN/SP, para desenvolvimento do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito - Projeto Município de Itapeva/SP.

O referido Convênio tem como objetivo a implantação de ações e melhorias no trânsito de Itapeva com vistas a segurança dos pedestres, melhorias no fluxo e dotar as localidades contempladas no convênio de acessibilidade e mobilidade urbana.

O valor total do convênio será de R\$ 825.304,29 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais, vinte e nove centavos), sendo R\$ 811.322,00 (oitocentos e onze mil, trezentos e vinte e dois reais), repasses de recursos estaduais e R\$ 13.982,29 (treze mil, novecentos e oitenta e dois reais, vinte e nove centavos) a título de contrapartida prestada pelo Município de Itapeva/SP.

Acompanha o presente, declaração do ordenador de despesas, nos termos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Por fim, considerando o prazo exíguo para celebração de Convênio com Governo Estadual, na forma do § 1º do art. 95 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Itapeva, requer-se ao DD. Presidente a convocação de Sessão Extraordinária para aprovação da presente propositura.

Ante o exposto, requer-se a esta Casa Legislativa a aprovação da presente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380 Secretaria Administrativa

autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 0181/2017

Autoria: Luiz Antonio Hussne Cavani

AUTORIZA o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através do DETRAN/SP – Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, para desenvolvimento do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito - Projeto Município de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através do DETRAN/SP – Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, para desenvolvimento do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito - Projeto Município de Itapeva/SP, objetivo a implantação de ações e melhorias no trânsito de Itapeva com vistas a segurança dos pedestres, melhorias no fluxo e dotar as localidades contempladas no convênio de acessibilidade e mobilidade urbana.

Art. 2º Fica sob encargo da Secretaria Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais a gerência e custeio das despesas oriundos do convênio a ser celebrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380 Secretaria Administrativa

Art. 3º O valor total do Convênio será de R\$ 825.304,29 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais, vinte e nove centavos), sendo R\$ 811.322,00 (oitocentos e onze mil, trezentos e vinte e dois reais) repasse de recursos estaduais e R\$ 13.982,29 (treze mil, novecentos e oitenta e dois reais, vinte e nove centavos) a título de contrapartida do Município de Itapeva.

- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal